



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.534

BELÉM — DOMINGO, 7 DE FEVEREIRO DE 1954

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Paixão do Nascimento, sinaleiro de 2.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 180 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de dezembro do ano p. passado a 25 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Artur Claudio Melo
Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com os arts. 103 e 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Florencio Vaz, enfermeiro contratado, do Asilo D. Macedo Costa, seis (6) meses de licença em prorrogação, para tratamento de saúde a contar de 13 de abril a 12 de outubro do ano p. passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Artur Claudio Melo
Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Idalgino da Costa Dias, coletor, padrão G, do Quadro Único, lotado na Colêtoría Estadual de Afuá 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de dezembro do ano p. passado a 28 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, dezesseis (16) meses de licença especial, correspondente aos decênios de 17/4/1917 a 17/4/1947, por já haver gozado dois (2) meses do primeiro decênio, conforme consta do processo n. 3.957-SC-DE, a João Ferreira Bentes, contabilista, classe R, do Quadro Único, lotado no Departa-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

mento de Contabilidade da Secretaria de Finanças, ressalvadas as disposições do art. 6.º, da mesma lei e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30/11/48.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Amphilóquio Lopes Pereira, ocupante do cargo de Contabilista, classe P, do Quadro Único, lotado no Departamento de Despesa, da Secretaria de Finanças, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4 de janeiro a 2 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1954.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
José Jacyntho Aben-Athar
Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Perilo da Rosa, ocupante do cargo de Administrador, padrão I, do Quadro Único, lotado na Mesa de Rendas de Óbitos, 90 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde a contar de 30 de novembro do ano p. passado a 27 de fevereiro do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
José Jacyntho Aben-Athar
Secretaria de Estado de Economia e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a Ilhantina Moreira Martins atendente, classe D, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Saúde Pública, 90 dias de licença gestante, a contar de 21 de janeiro a 20 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Dr. Edward Catete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Paulo Mota de Castro, do cargo de Médico Clínico classe O, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Dr. Edward Catete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Pereira de Oliveira, para exercer, em substituição o cargo de Médico Tisiologista, padrão R, do Quadro Único, lotado nos Hospitais de Isolamento durante o impedimento do titular Lindolfo Pedro Aires.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Dr. Edward Catete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mario Rodrigues Cal, para exercer, efetivamente, o cargo de Agrônomo, padrão Q, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fomento, da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1954.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mario Rodrigues Cal, do cargo de Auxiliar de Campo, padrão L, do Quadro Único, lotado na Granja Modelo do Estado, da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Nilton Raiol Campos, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão, da Divisão de Assistência Social Rural, padrão U, do Quadro Único, lotado no Departamento de Cooperativismo e Assistência Social Rural, da Secretaria de Produção, criado pela Lei n. 699, de 16/11/1953.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de fevereiro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Genedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Batista de Moura, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe D, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de fevereiro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Genedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José da Costa Cunha, para exercer interinamente, o cargo de Chefe de Fiscalização de Cooperativas, padrão R, do Quadro Único, lotado no Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social Rural, vago com a exoneração, a pedido de Carlos Augusto Correa Alves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1954.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Genedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carlos Augusto Correa Alves, do cargo de Chefe de Fiscalização de Cooperativas, padrão R, do Quadro Único, lotado no Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social Rural.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente a publicação dos jornais, diariamente, até as 16 horas, exceto nos sábados, quando deverão fazê-lo até as 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria noticiada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser cartilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas. Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época por seis meses ou um ano. As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPRENSA OFICIAL	
DO ESTADO DO PARÁ	
EXPEDIENTE	
Rua de Uua, 32 — Telefone, 3232	
PEDRO DA SILVA SANTOS	
Diretor Geral	
Armando Braga Pereira	
Redator - Chefe	
Assinaturas	
Balança :	
Anual	230,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	180,00
Exterior :	
Anual	490,00
Publicidade :	
1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	600,00
Página, por 1 vez ..	600,00
1/2 Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas :	
Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem as assinaturas providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias. As Repartições Públicas cingidas às assinaturas anuais, renovadas até 20 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

SECRETARIA DE ESTADO OBRAS, TERRA E VIAÇÃO

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1954

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Alfredo Batista de Oliveira, no cargo de Servente de Máqui-

nas, padrão D, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Aguas.

Palacio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO Governador do Estado Cláudio Lins de V. Chaves Secretário de Estado de Obras, Terra e Viação

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor do Expediente da S. I. J. Em 2/2/54

Petições: 029 — João Augusto da Costa, capitão reformado da Polícia Militar, solicita uma 2ª via de seu decreto de reforma — Providenciado. Arquivo-se.

067 — João Maria da Gama Azevedo, lotado na Junta Comercial, solicita insenção de imposto de transmissão de propriedade — A Secretaria de Finanças, a cujo titular solicito opinar.

Em 2/2/54

Ofícios:

N. 106, da Prefeitura Municipal de Marapanim (anexo o ofício n. 7-D/A/03446-P. M., sobre recolhimento da quantia de Cr\$ 19.226,10, dispndida com pagamento de soldos ao destacamento policial) — Encaminhe-se este expediente à Secretaria de Finanças, a cujo titular solicito determinar as necessárias providências no sentido de ser reembolsada a Prefeitura de Marapanim das quantias que adiantou aos componentes do destacamento policial ali sediado.

N. 1, da Assistência Judiciária Civil, remete edital para publicação no DIARIO OFICIAL, em que é interessado Alexandre do Nascimento, expediente já providenciado pelo referido órgão) — Arquivo-se.

N. 4, da Assistência Judiciária Civil, remete edital para publicação no DIARIO OFICIAL, em que é interessado Manoel Lourenço dos Santos, expediente já providenciado pelo referido órgão — Arquivo-se.

N. 2, do Juízo de Direito da Comarca de Castanhal, remete edital de venda de um terreno rural, em hasta pública, em que são interessados irmãos e a viúva Julieta de Oliveira Rosa da Rosa, domiciliada em João Coelho, expediente já providenciado pelo referido órgão — Arquivo-se.

Em 30/1/54 N. 15430, da Secretaria de Ti-siologia do Rio Grande do Sul solicita apoio do Governo) — A Secretaria de Saúde Pública.

N. 8, da União Esportiva, comunica eleição da nova diretoria — Agradecer e arquivar.

N. 19, do Comando Geral da Polícia Militar, remete relatório referente ao ano de 1953 — Inicie-se "dossier".

N. 1113, do Juízo de Direito de Bragança, comunica assunção de cargo, o titular, Dr. Olavo Guimarães Nunes — Agradecer e arquivar.

N. do 1.º Congresso Florestal Brasileiro (Curitiba), remete relatório do referido Congresso — A apreciação da Secretaria de Produção.

N. 44, do Tribunal de Justiça do Estado, remete cópia do ofício do Dr. Juiz de Direito de Óbidos e solicita providências — Ao Departamento do Pessoal, para examinar, informar e opinar.

Em 4/2/54 N. da Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de guarda civil de terceira classe, Paulino Gemaque de Miranda Filho — Ao D. P., para parecer.

N. da Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de Lourival Cesar de Oliveira, para guarda civil de terceira classe — Ao D. P., para parecer.

N. da Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de

Francisco de Assis Castro, para guarda civil de terceira classe — Ao D. P., para parecer.

N. da Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de Raimundo Ferreira Filho, para guarda civil de terceira classe — Ao D. P., para parecer.

N. da Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de Antônio Alves Rodrigues, para guarda civil de terceira classe — Ao D. P., para parecer.

N. da Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de Osvaldino Alexandrino Monteiro, para guarda civil de terceira classe — Ao D. P., para parecer.

N. da Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de José Henrique Nobre, para guarda civil de terceira classe — Ao D. P., para parecer.

N. da Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de Genésio Nunes da Silva, para guarda civil de terceira classe — Ao D. P., para parecer.

N. da Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de Raimundo Gomes de Sousa e Silva, para civil de terceira classe — Ao D. P., para parecer.

N. da Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de Amdeu Corrêa Chaves, para guarda civil de terceira classe — Ao D. P., para parecer.

N. da Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de Anselmo Alves de Oliveira, para guarda civil de terceira classe — Ao D. P., para parecer.

N. da Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de Otávio Martiniano de Mesquita, para guarda civil de terceira classe — Ao D. P., para parecer.

N. da Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de Napoleão Mota Arns, para guarda civil de terceira classe — Ao D. P., para parecer.

N. da Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de Joaquim Oliveira da Costa, para guarda civil de terceira classe — Ao D. P., para parecer.

N. da Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de Edson Rodrigues de Sousa, para guarda civil de terceira classe — Ao D. P., para parecer.

N. 113, da Secretaria de Educação e Cultura, remetendo edital de chamada da professora Maria da Conceição Lassance Cunha, para publicação no D. O. — expediente já providenciado pelo referido órgão — Arquivo-se.

N. 60, da Associação Comercial do Pará, acusando o recebimento da circular n. 1/SIJ — Arquivo-se.

Em 30/1/54 Memoranda: N. do Secretário do Presidente da República, remetendo carta de João Silva Oliveira, residente em Capanema, solicitando isenção de impostos para trabalhar como vendedor ambulante — Encaminhe-se à Prefeitura Municipal de Belém, a cujo titular compete dar solução.

N. do Gabinete Governamental, apresentando Ambrosina da Silva Brito, que solicita o internamento de seu filho José da Silva Tavares, no Educandário "Monteiro Lobato" — solicite-se o comparecimento da interessada a esta Secretaria.

Em 2/2/54 N. 25, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, remetendo cópia de expediente em que Francisco Pereira Chaves e

sua esposa, podem seja assegurado seu direito de posse sobre o "Refrão Carobal", em Santarém — "A consideração do Exmo. Sr. General Governador, com o esclarecimento desta Secretaria de que se trata, no presente caso, de alegado descumprimento de uma decisão judiciária. Cabe aos signatários exigir, pelos meios legais ao seu alcance, seja respeitado o direito aos mesmos assegurados pelo acórdão do Tribunal de Justiça do Estado juntado por cópia a este expediente, não sendo possível a intervenção do Executivo em demandas judiciais existentes entre particulares. Somos de parecer que se oficie nesse sentido aos mencionados signatários".

Em 25/1/54
Boletins:
N. 17, do Departamento Esta-

dual de Segurança Pública, serviço para o dia 23/1/54 — Ciente. Arquite-se.

Em 2/2/54

N. 21, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 23/1/54 — Ciente. Arquite-se.

N. 22, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 29/1/54 — Ciente. Arquite-se.

N. 23, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 30/1/54 — Ciente. Arquite-se.

Em 27/1/54.

N. 1, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 12/1/54 — Ciente. Arquite-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Em 5/2/54

N. 28, do Departamento Estadual de Estatística — Ao chefe da 1.ª seção, para providenciar.

N. 85, da Inspetoria da Guarda Civil — Ao chefe do Posto Fiscal do Ver-o-Peso, para as devidas providências, dando ciência aos guardas.

N. 650, de Pires Guerreiro & Cia. — A 1.ª seção.

N. 690, de José da Gama Dias — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 692, de Leonor Cardoso da Silva — À Seção de Fiscalização.

Comunicação do Conferente Martinho Figueiredo — Tome-se em consideração para a próxima escala, devendo o funcionário permanecer no galpão até que seja retirada a carga nacional.

N. 690, de Milton Ferreira — Dado baixa no manifesto geral, como requer.

N. 695, de Roberto Stock — Verificado, embarque-se.

N. 694, de S/A Philips do Brasil — À Superintendência da Fiscalização, para informar.

N. 666, de Breves Industrial Soc. Anon. — Telegrafe-se ao Coletor de Breves autorizando-o a assistir ao embarque e proceder a medição, fornecendo a esta repartição o respectivo romaneio.

N. 1, do Sindicato dos Despachantes de Belém — Proceda-se o Tesoureiro nos termos da sua informação.

N. de Obras da Base Naval de Val-de-Cans — Dado baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 697, de Raul da Cunha Bittencourt — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 698, da Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. e 699, de Joaquim Fonseca & Cia. — À Seção de Fiscalização.

N. 490, de Ramapor e 653, do Curtume Amazônia Ltda. — À 1.ª seção.

N. 562, de Lundgren Tecidos S/A — À 2.ª seção.

N. 611, da Cia. Paraense de Latex — Ao funcionário do Posto Fiscal do Guamã, para os devidos fins.

Decreto de Marisete Adey da Costa Sousa — À 2.ª seção, para os devidos fins.

N. 672, de Lourenço da Veiga Lima — Como requer.

N. 42, do Saps — Ao Sr. chefe do Posto Fiscal do Entroncamento, para os devidos fins.

N. 118, do Departamento de Administração — Verificado, embarque-se.

N. 30, do Snapp — Dado baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 704, de C. J. Lourenço & Filho — À Seção de Fiscalização.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 5 de fevereiro de 1954	1.432.671,80
Renda do dia 6 de fevereiro de 1954	1.104.800,20
SOMA	2.537.472,00

Pagamentos efetuados no dia 6/2/1954	434.831,00
SALDO para o dia 8/2/1954	2.102.641,00

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	1.885.365,50
Em documentos	217.275,50
TOTAL	2.102.641,00

Belém (Pará), 6 de fevereiro de 1954.

Visto — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa. A. Nunes, tesoureiro.

PAGAMENTO

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará no dia 8 de fevereiro de 1954, das 8 às 11 horas da manhã o seguinte:

Pessoal fixo e variável
Educação Física — Conservatório Carlos Gomes — Colégio Estadual Paes de Carvalho — Orfanato Antonio Lemos — Folha de funcionários que servem vários estabelecimentos da Capital — Folha do Subúrbio da Capital e Folha Suplementar dos Grupos Escolares da Capital.

Custeio:
Inspeção Escolar — Instituto Lauro Sodré — Secretaria de Estado de Saúde Pública — Ambulatório de Endemia — Serviço Médico Itinerante — Secretaria de Obras, Terras e Viação e Departamento Estadual de Aguas.

Diversos:
Fernando Duarte Pinto — Walmy Delma de Siqueira Mendes — Coletoria Estadual do Capim — Secretaria Estadual de Saúde Pública — Caixa Econômica Federal do Pará — Anastacio Carlos Sampaio — Manoel de Sousa Leão — Professor Abelardo Leão Conduz — Temistocles Santana Marques e Waldevino Tomaz de Aquino.

Restos a pagar:
Educandário Monteiro Lobato e Joaquim Ferreira do Couto.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Dr. Diretor durante o período do dia 30 de janeiro a 5 de fevereiro de 1954.

Procuração:
1 — Helmut Maximilian Franz Eremberger, pedindo o registro da procuração que lhe foi outor-

gada pela Hazafer do Brasil, S/A, com sede no Rio de Janeiro. — Registre-se.

Sociedades anônimas:
2 — Kotaro Tuji, fundador da Desenvolvimento Econômico da Amazônia, S/A., pedindo o arquivamento da cópia autêntica da ata de constituição dessa Sociedade, realizada em 20 de janeiro passado e de seus Estatutos, com sede nesta cidade; com o objetivo da introdução, distribuição de imigrantes nacionais e estrangeiros na região amazônica, criar e administrar as colônias agrícolas, podendo explorar a agricultura, pecuária e comércio em geral, indústria e transportes e quaisquer outras atividades econômicas; capital Cr\$ 5.000.000,00, dividido em 5.000 ações nominiais. — Arquite-se.

3 — Kotaro Tuji, Diretor-Presidente da Desenvolvimento Econômico da Amazônia, S/A., pedindo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL, do Estado, do dia 3 do corrente que publicou com a devida nota de arquivamento na Junta Comercial, da ata de constituição e dos Estatutos da citada Sociedade. — Arquite-se.

4 — Ofício do Dr. Juiz de Direito da 6.ª Vara da Comarca da Capital, de 30 de janeiro de 1954, recebido a 1.º de fevereiro de 1954: Atendendo ao que lhe foi requerido por Antônio Freire Maciel e outros, na ação de atentado contra Luciano Machado Pereira Seixas e Companhia de Transportes e Armazéns Gerais da Amazônia (COTAGA), determina que essa Junta Comercial recuse o arquivamento de quaisquer documentos provenientes da aludida Companhia, até ulterior deliberação. — Cumpra-se.

5 — Hazafer do Brasil, S/A., com sede no Rio de Janeiro, pedindo o arquivamento da página do DIÁRIO OFICIAL da União, do dia 10 de dezembro de 1951, com a publicação da ata da Assembléia Geral Extraordinária que aprovou o aumento de seu capital, com a devida certidão do Departamento da Indústria e Comércio, do arquivamento da referida ata. — Arquite-se.

6 — Hazafer do Brasil, S/A, pedindo o arquivamento da página do DIÁRIO OFICIAL da União, do dia 22 de janeiro, passado que publicou a ata de sua assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 4 do mesmo mês de Janeiro, que autorizou a abertura de uma filial nesta cidade de Belém; juntamente com a publicação da certidão do Departamento da Indústria e Comércio, do arquivamento da citada ata. Arquite-se.

Contrato:
7 — A. L. da Silva & Cia., pedindo o arquivamento de seu contrato social. — Sede: Belém, à Rua Gaspar Viana, n. 78, altos sem filial; objeto: Representações; capital: Cr\$ 30.000,00; entre partes: Albeniz Leite da Silva, casado e Aldeniz Leite da Silva, solteiro, brasileiros; prazo: indeterminado. — Arquite-se.

Alterações:
8 — S. Bemuyal & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela admissão do novo sócio Elias Salomão Bemuyal e retirada da sócia Maria Teresinha David Bemuyal, embolsada de seus haveres, e a mudança da sede social da Travessa 7 de Setembro, n. 111, para à Rua Dr. Assis, n. 81, permanecendo o mesmo capital de Cr\$ 400.000,00; a mesma finalidade e prazo; entre parte: Salomão Jayme Bemuyal, casado e Elias Salomão Bemuyal, solteiro, brasileiro. — Arquite-se.

9 — P. Martini & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social pelo aumento de seu capital de Cr\$ 1.200.000,00, para Cr\$ 2.400.000,00 permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social. — Arquite-se.

Firma coletiva:
10 — A. L. da Silva & Irmão, pedindo o seu registro. — Registre-se, arquivado o contrato social.

Firmas individuais:
11 — Evaristo Sousa, português, casado, pedindo o registro

dessa firma, de que é responsável. — Sede: Belém, à Rua de Obidos, n. 71, sem filial; objeto: estância de madeiras e material de construções; capital: Cr\$ 42.000,00. — Registre-se.

Ainda firma coletiva:
12 — Afonso Costa & Comandita, pedindo o seu registro. — Registre-se, arquivado o contrato social.

Averbações:
13 — P. Martini & Cia., pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital social de Cr\$ 1.200.000,00, para Cr\$ 3.400.000,00. — Averbe-se, arquivada a alteração contratual.

14 — Manoel Etelvino de Argolo, firma comercial desta praça, pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 20.000,00, para Cr\$ 50.000,00 a mudança da sede de seus negócios da Avenida Senador Lemos, n. 607, para à Travessa Campos Sales, n. 61 e a ampliação do ramo de negócios com a exploração de comissões, consignações e representação. — Averbe-se.

15 — Jorge N. Sadeck & Cia., pedindo para averbar no seu registro a mudança da sede de seus negócios da Rua Padre Prudêncio, n. 16, para a Praça Maranhão, n. 2/3. — Averbe-se.

16 — Souza Leitão, firma comercial desta praça, pedindo para averbar no seu registro que, a partir do dia 2 de janeiro de 1954, passou a explorar o comércio de lojista de fazendas e artigos de moda. — Averbe-se.

17 — Sociedade de Representação e Comércio, Ltda., pedindo para averbar no seu registro a retirada do sócio Eugênio Leitão de Brito e a mudança de sua sede do n. 152 para o n. 148, à Travessa 7 de setembro. Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

18 — Pará Comercial, Ltda., pedindo para averbar no seu registro a mudança de sua sede do n. 152 para o n. 158 à Travessa 7 de Setembro. — Averbe-se.

19 — Benedito Mutran, firma comercial estabelecida na cidade de Marabá, pedindo para averbar no registro dessa firma o aumento de seu capital de Cr\$ 200.000,00, para Cr\$ 500.000,00. — Averbe-se.

20 — S. Bemuyal & Cia., pedindo para averbar no seu registro a admissão do novo sócio Elias Salomão Bemuyal, com direito a usar a firma e a mudança da sede de seus negócios da Travessa 7 de Setembro, n. 111, para à Rua Dr. Malcher, n. 81. Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

Cancelamentos:
21 — Afonso Costa & Comandita, sucessores de Afonso Costa & Cia., pedindo o cancelamento desta firma. — Cancele-se, arquivada a alteração do contrato social.

Licenças:
22 — Mylton Emilio Alves Miranda, comunicando à esta repartição que renunciou a licença que estava gosando, voltando às suas atividades de Corretor de Fundos Públicos e de Mercadorias. — Deferido.

23 — João Eutrópio de Albuquerque Neves, leiloeiro da praça, pedindo permissão para efetuar um leilão no próximo domingo, dia 7, às 9,30 horas, à Rua de Bragança, n. 20. — Deferido.

Livros:

24 — Durante a última semana pediram legalização de livros: Companhia de Seguros Comercial do Pará, Movaço, Indústria e Comércio, Ltda. — Santos & Lira, Ltda. Fábrika São José, Fiação, Tecelagem e Redes, Ltda. — Ferreira Gomes, Ferragista, S/A. — J. J. Pontes, — E. Brito & Cia., — Gabriel Farth, — Manoel P. da Silva, — Nahon & Irmãos, — Bank of London & South America Ltd. — N. Castro & Irmão, — Lobato, Mesquita & Cia. Ltda. — Fábrika de Calçados Rex, Ltda. — Silva & Ferreira. — João Nascimento Grelo & Cia., — Antônio Conde & Filho.

Certidões:
25 — Ainda durante a última
semana pediram certidões diver-

Bernardo Nunes de Moraes, —
Dr. Alberto C. Martins de Bar-
ros. — Luciano Machado Pereira
Seixas e Luiz Rosel & Cia.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS EDITAL N. 3

Concurso para provimento da cadeira de "Elementos de Finanças e de Legislação Tributária e Fiscal".
O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo, em sessão de 15 do corrente, o encerramento do prazo de inscrição do concurso de títulos e provas para preenchimento efetivo da cadeira "Elementos de Finanças e de Legislação Tributária e Fiscal", cujo edital foi publicado no "Diário Oficial" da União de 26 de maio findo, fica prorrogado para às 18 horas do dia 15 de fevereiro de 1954.

O programa da cadeira, elaborado pelo Departamento de Economia e Finanças e aprovado pela Congregação da Faculdade é o seguinte:

- 1.º Ponto — Ciência das Finanças: conceito e definição. Objeto. Desenvolvimento histórico. Relações com as demais ciências. Direito Financeiro.
- 2.º Ponto — Orçamento: conceito. Evolução histórica. Espécies de orçamento. Princípios de técnica orçamentária: unidade, universalidade, anualidade e especialização. Disposições constitucionais sobre a matéria.
- 3.º Ponto — Estimação e fixação da receita e despesa nos orçamentos públicos. Iniciativa parlamentar. Aspectos econômicos e sociais do orçamento. A criação de fundos especiais. Execução e fiscalização.
- 4.º Ponto — Despesa pública: conceito. Divisão. Requisição. Fenômeno do crescimento constante da despesa pública. Os déficits orçamentários e os seus reflexos.
- 5.º Ponto — Receita pública: definição e divisão. Receita originária e derivada. Receita patrimonial e industrial. Empresas públicas e preços: considerações gerais.
- 6.º Ponto — Taxa: Conceito legal e doutrinário. Evolução. Análise dos fenômenos da contra prestação e da facultade. Classificação e arrecadação. Considerações sobre a taxa no direito brasileiro.
- 7.º Ponto — Contribuição de melhoria: conceito. Origens históricas do instituto. Afinidade com o imposto e a taxa; pontos de distinção. Disposições constitucionais e legais vigentes no País.
- 8.º Ponto — Imposto: conceito e definição. Origens e evolução histórica. Elementos constitutivos. Impostos diretos e indiretos: reais e pessoais.
- 9.º Ponto — Normas para a aplicação de impostos: generalidade e uniformidade. Proporcionalidade e progressividade. Regras de Adam Smith, Sismondi e outros.
- 10.º Ponto — Imposto único e multiplicidade de impostos. Vantagens e defeitos dos sistemas. Aspectos históricos da matéria.
- 11.º Ponto — Incidência, translação e repercussão de impostos. Evasão. Difusão. Amortização e capitalização de impostos sistemas de repressão às infrações fiscais.
- 12.º Ponto — Regime tributário vigente no País. A capacidade tributária das pessoas de direito público. Preceitos constitucionais sobre tributação. Bi-

tributação e dupla tributação. A figura dos monopólios.

- 13.º Ponto — Impostos de importação e exportação. Sistemas tarifários: protecionistas, livre cambista, fiscal e proibitivo.
- 14.º Ponto — Importação com isenção de direitos. Concessões. Obrigatoriedades. Penalidade.
- 15.º Ponto — Espécies de tarifas aduaneiras: específicas, "ad valorem" e mistas. Drawback e dumping. Zona fiscal. Contrabando. Legislação vigente.
- 16.º Ponto — Imposto de consumo: vantagens e desvantagens. Evolução no País. Comparação com as demais rendas tributárias. Princípios a serem observados na tributação. Esboço da legislação vigente.
- 17.º Ponto — Imposto de consumo: conceito de beneficiamento e transformação. Patente de registro. Tributação de produtos nacionais e estrangeiros. Disposições gerais. Escrita fiscal.
- 18.º Ponto — Imposto de consumo: normas sobre a tributação "ad valorem". Processo fiscal. Recursos. Junta Consultiva do Imposto de Consumo.
- 19.º Ponto — Imposto de renda: síntese histórica no País e no estrangeiro. Reflexos econômicos e sociais da tributação. Análise da legislação vigente.
- 20.º Ponto — Imposto de renda: tributação das pessoas físicas. Rendas ganhas e não ganhas. Imposto ceder e progressivo. Deduções.
- 21.º Ponto — Imposto de renda: tributação das pessoas jurídicas. Lucro real e presumido. Base do imposto. Alíquotas. Isenções.
- 22.º Ponto — Imposto de renda: Casos especiais de tributação. Espólio, liquidação, extinção, sucessão. Empreitadas. Exploração agrícola, pastoreio e indústrias extrativas e animal.
- 23.º Ponto — Imposto de renda: lançamento "ex-officio". Formas de pagamento do imposto. Arrecadação na fontes. As ações e títulos ao portador e o ideal de justiça tributária.
- 24.º Ponto — Imposto de renda: fiscalização e livros fiscais. Noções sobre cadastro. Problemas da fiscalização. Multas, reclamações, recursos. Prescrição.
- 25.º Ponto — Imposto sobre Lucros Extraordinários: Conceito. Finalidades do imposto. Sua evolução no Brasil e no estrangeiro.
- 26.º Ponto — Imposto do selo: conceituação e origens. Tributação cumulativa da União, Estados e Municípios. Selo proporcional e fixo. Pagamento por estampilhas e verbas. Documentos com valor estimativo. Revalidação e multas.
- 27.º Ponto — Imposto do selo: Formas de inutilização do selo. Competência para a inutilização. Inutilização com carimbo. Prazo para pagamento do imposto.
- 28.º Ponto — Verba Bancária. Verba Fiscal.
- 29.º Ponto — Imposto do selo: Cláusula reserva de domínio. Valor em moeda estrangeira. Fiança ou caução.
- 30.º Ponto — Imposto do Selo: casos especiais de isenção.
- 31.º Ponto — Imposto do selo: multas e procedimento fiscal. Consultas e restituições. Os principais tópicos da legislação vigente.
- 32.º Ponto — Imposto de transmissão inter-vivos e causa-mortis. Fatores justificativos para a tributação das heranças. Elementos a considerar na tributação. Legislação vigente.
- 33.º Ponto — Imposto de indústrias e profissões: conceituação. Evolução. Legislação vigente.

34.º Ponto — Imposto sobre vendas e consignações: conceituação e evolução. Expressão na vida orçamentária dos Estados. Discriminação tributária.

35.º Ponto — Imposto sobre vendas e consignações: Isenções e reduções. Obrigações. Penalidades.

36.º Ponto — Imposto sobre vendas e consignações: critérios em sua cobrança. Consignações para fora e dentro do Estado. Forma de tributação.

37.º Ponto — Imposto sobre vendas e consignações: Processo administrativo. Despesas. Recursos.

38.º Ponto — Imposto territorial: principais sistemas de tributação. Crítica. O fenômeno da super renda. Cadastro. Legislação vigente.

39.º Ponto — Imposto predial: conceituação. Evolução e bases para a tributação. Valor locativo. Legislação vigente. Outros impostos municipais.

40.º Ponto — As principais taxas arrecadadas no País. os encargos de Previdência Social. Legislação. Análise da pressão tributária em relação à renda nacional. Parafiscalidade.

41.º Ponto — Crédito público. Diferenciação entre crédito público e privado. Dívida pública: classificação. Formas provisórias da dívida pública. Papel moeda inconvertível.

42.º Ponto — Formas permanentes da dívida pública. Diversos tipos de empréstimos. Problemas especiais no lançamento de empréstimos públicos.

Faculdade de Ciências Econômicas, em 16 de julho de 1953.
(a.) Prof. Pery Pinto Diniz da Silva, Diretor.
(G. 7/10 e 7/12/1953; e 7/2/1954)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Manoel Ibiapina Araújo Cavaleiro de Macedo, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço pertence a quadra: Passagem sem denominação fazenda frente para a nascente, Gentil Bittencourt, linha férrea, José Bonifácio, distante 92,00 metros, frente 12,00 metros, fundos 40,00 metros, tem uma área de 480,00 metros quadrados.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de janeiro de 1954. — (a.) Hermogenes Condurú, Secretário de Obras.
T — 6.992 — 28/1 e 7 e 17/2/54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Maria Bernardo dos Santos, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O lote em apreço é o de n. 94, fazendo frente para uma passagem sem denominação e fundos para a Rua de acesso aos Covões, confinando com a Travessa dos fundos do berço de Belém, e a esquerda com o lote n. 93, de Pedro Basilio da Costa. Frente 5,50 metros, fundos 30,00 metros, área 165,00 metros quadrados.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do refe-

rido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de janeiro de 1954. — (a.) Hermogenes Condurú, Secretário de Obras.
T — 6.995 — 28/1, 7 e 17/2/54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Ormino Pinheiro da Silva, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço pertence à quadra: Passagem das Flores, Passagem Julião, Boca do Acre, Rodovia Snapp, distante 113,15 metros. Frente 5,95 metros. Fundos 30,50 metros, tem uma área de 181,47 metros quadrados.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de janeiro de 1954. — (a.) Hermogenes Condurú, Secretário de Obras.
T — 6.999 — 28/1, 7 e 14/2/54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Antonio Augusto Seabra, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rodovia SNAPP, Beira-Mar, Passagem das Flores e Passagem Julião, distante de 125,95 metros. Frente: 7,20 metros. Fundos: 112,10 metros. Tem uma área de 807,12 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o Colégio N. S. do Perpétuo Socorro e à esquerda com o imóvel n. 249.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de fevereiro de 1954.
(a.) Hermogenes Condurú, Secretário de Obras.
T — 7.075 — 7, 17 e 27/2/54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Manoel da Silva Nunes, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida Cipriano Santos, Frente a Rosa Danin, Travessa Nina Ribeiro e Guerras Passos, onde faz ângulo. Dimensões: Frente: 11,20 metros. Fundos:

38,00 metros. Área 122,00 metros quadrados.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de fevereiro de 1954. — (a) Hermogenes Condrú, secretário de Obras. T — 7.076 — 7, 17 e 27/2/54 — Cr\$ 80,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condrú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o Sr. Raimundo Tiburcio de Aguiar, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Francisco Monteiro n. 156, entre Avenida Cipriano Santos e Avenida Ceará, de onde dista 52,10 metros, fazendo fundos para a Rua Teófilo Condrú, medindo 6,30 metros de frente por 53,85 de fundos ou sejam uma área de 339,22,25, tem a forma de paralelograma. Confina à direita com o n. 158, e à esquerda com o imóvel n. 150.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de fevereiro de 1954. — (a) Hermogenes Condrú, Secretário de Obras. T — 7.077 — 7, 17 e 27/2/54 — Cr\$ 80,00

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condrú Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo a Sra. Grandidier, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno a que se refere o presente processo pertence a seguinte quadra: Passagem Apertada Hora, Caripunas, 9 de Janeiro e Alcindo Caccia, de onde dista 40,45 metros de frente, 455 metros. Lateral direita 48,50 metros. Lateral esquerda 46,90 metros. Linha de travessão 3,70 metros tem uma área de 196,5240 metros quadrados.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de fevereiro de 1954. — (a) Hermogenes Condrú, Secretário de Obras. T — 7.082 — 7, 17 e 27/2/54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Carlos Lucas de Sousa, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente

edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o Sr. Adolfo da Silva Figueira, brasileiro, casado, residente nesta cidade a Avenida 25 de Setembro n. 82, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida 25 de Setembro, Almirante Barroso, Antonio Baena e Travessa das Mercêdes, de onde dista 12m,40. Medindo de frente 6m,45 por 44m,20 de fundos ou seja uma área de 285m,209. Tem a forma de um paralelograma. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 84 e pelo lado esquerdo com o de n. 80.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 15 de outubro de 1953. — (a) Carlos Lucas de Sousa, Secretário Geral. T — 7.078 — 7, 17 e 27/2/54 — Cr\$ 80,00

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Maria Nazizena de Queiroz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20.ª Comarca, 50.º Termo, 50.º Município medindo 1.000 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras está situada à margem direita do igarapé Cantagalo, tributário do rio Branco, pela sua direita; limitado, pela frente, com águas do dito igarapé; pelo lado de cima, com o terreno ocupado por Vicente Alves de Queiroz, do domínio do Estado; pelo de baixo, pelo que foi ocupado por Raulino de Almeida Gomes, hoje em capoeira e sem benfeitorias; e pelos fundos, com o terreno ocupado por Manoel Soares, vulgo Cocó, também do domínio do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado naquele Município de Obidos.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação, 13 de janeiro de 1954. — O Oficial ad. classe O, João Mota de Oliveira. (T. 7094 — Cr\$ 120,00 — 7, 17 e 27/12/54)

Compras de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que pela senhora Cecília Pontes Bailão Chagas, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca — Guamá — 34.º Termo, 34.º Município — Capim e 98.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada no Km. 11, da rodovia PA-31 (Capim-Irituia), para onde faz frente, limitando-se pelo lado esquerdo, com terras devolutas do Estado; pelo lado direito, com terras de Raimundo Lopes; e, pelos fundos, com o igarapé denominado Prata, medindo 500 metros de frente por 4.000 ditos de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado na imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município do Capim.

3.ª Seção da Secretaria de Obras

Terras e Viação do Pará, 6 de fevereiro de 1954. — O Oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira. (T. 7095 — Cr\$ 120,00 — 7, 17 e 27/2/54)

Compras de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. José Tiago Pereira de Abreu, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20.ª Comarca — Obidos — 50.º Município — Obidos, e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem esquerda do igarapé Cantagalo, tributário do Rio Branco, e para onde faz frente; pelo lado de cima, limita-se com o riacho Patuaá; pelo lado de baixo, com o riacho Agua Azul, ambos desagoam no igarapé Cantagalo, e, pelos fundos, com o riacho Cabeçudo, tributário do igarapé Santo Antônio, medindo 1.000 metros de frente por 1.500 ditos de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Renda do Estado naquele Município de Obidos.

3.ª Seção da Secretaria de Obras 3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 23 de janeiro de 1954. — O Oficial ad. classe O, João Mota de Oliveira. (T. 7084 — Cr\$ 120,00 — 7, 17 e (T. 7085 — Cr\$ 120,00 — 7, 17 e

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. José Florenzano, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20.ª Comarca — Obidos — 50.º Termo — 50.º Município — Obidos, e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem esquerda do Rio Amazonas, para onde faz frente, e entre as antigas posses denominadas "Arapucá" e "São Gonçalo", limita-se pelo lado de cima, com o terreno de posse de Ricardo Bentes Pinheiro; pelo lado de baixo com terreno de posse antiga do requerente, e, aos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Renda do Estado naquele município de Obidos.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 23 de janeiro de 1954. — O Oficial ad. classe O, João Mota de Oliveira. (T. 7080 — Cr\$ 120,00 — 7, 17 e 27/2/54)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pela senhora Domingas Amazidia Barroso Brelaz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 20.ª Comarca — Obidos — 52.º Termo — 52.º Município — Juruti e 134.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada à margem esquerda ou ocidental do lago Araçá Preto, tributário do Paraná do Baláio e, consequentemente do Rio Amazonas, e para onde faz frente; pelo lado de cima, com um riacho sem denominação; pelo lado de baixo, com o igarapé Santiago, e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 3.000 metros de frente por

5.000 de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado naquele Município de Juruti.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 23 de janeiro de 1954. — O Oficial administrativo, João Motta de Oliveira. T — 7.089 — 7, 17 e 27/2/54 — Cr\$ 120,00

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Horizonte Bentes da Cunha, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20.ª Comarca — Obidos — 52.º Termo — 52.º Município — Juruti e 134.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada à margem esquerda do igarapé Surval, tributário do lago Jará, e para onde faz frente; pelo lado de cima, limita-se com o terreno requerido ao Estado por Ernesto Carvalho Gouveia; pelo lado de baixo, com terras devolutas do Estado, ocupadas por Urbano Bentes da Cunha; pelos fundos, também com terras devolutas do Estado, medindo 1.500 metros de frente por 2.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado naquele Município de Juruti.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 23 de janeiro de 1954. — O Oficial administrativo, João Motta de Oliveira. T — 7.090 — 7, 17 e 27/2/54 — Cr\$ 120,00

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pela senhora Nazira Oliveira dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 20.ª Comarca-Obidos — 50.º Termo, 50.º Município-Obidos e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada à margem esquerda do igarapé Canta-Galo, para onde faz frente; pelos lados de cima e fundos, provavelmente atingido o igarapé Santo Antônio, também com o Canta-Galo, que é tributário do Rio Branco; pela sua direita, com terras devolutas, e, pelo lado de baixo, com águas do riacho Andorobal, que deságua no igarapé Canta-Galo, medindo 2.000 metros de frente por 3.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado naquele Município de Obidos.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 23 de janeiro de 1954. — O Oficial administrativo, João Motta de Oliveira. (T. 7088 — 7, 17 e 27/2/54) — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo senhor Manoel Joaquim Gomes Brelaz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 20.ª Comarca — Obidos — 50.º termo, 50.º Município — Obidos e 131.º Distrito — com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem esquerda do Rio Branco, para onde faz frente, e limita-

se, pelo lado de cima, com terras devolutas do Estado; pelo lado de baixo, com terras requeridas por Pedro Costa Filho, e, pelos fundos, ainda com terras devolutas do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado naquela Município de Óbidos.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 23 de janeiro de 1954. — O Oficial administrativo, João Motta de Oliveira.

(T. 7086 — Cr\$ 120,00 — 7, 17 e 27-2-54)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pela senhora Liberata Batista Calderaro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 20.ª Comarca — Óbidos — 50.º termo, 50.º Município — Óbidos, e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada à margem direita do Rio Amazonas, para onde faz frente, e limita-se pelo lado de cima, com terras de João Ascencio dos Santos; pelo lado de baixo, com terras de posse do dito cidadão, e, pelos fundos, com o terreno denominado "Fidelis", ainda de João Ascencio dos Santos, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado naquela Município de Óbidos.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 23 de janeiro de 1954. — O Oficial administrativo, João Motta de Oliveira.

(T. 7092 — Cr\$ 120,00 — 7-17 e 27[2]54)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo senhor Jacomo Calderaro nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 20.ª Comarca — Óbidos, 50.º termo, 50.º Município — Óbidos, e 141.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem direita do Rio Amazonas, para onde faz frente, e limita-se pelo lado de cima, com terras de João Cardoso; pelo lado de baixo, com terras de Raimundos Cardoso; e, pelos fundos, com águas do Lago Grande Franca, pela sua margem ocidental, medindo 200 metros de frente por 1.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado naquela Município de Óbidos.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 23 de janeiro de 1954. — O Oficial administrativo, João Motta de Oliveira.

(T. 7093 — Cr\$ 120,00 — 7-17 e 27-2-54)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo senhor Napoleão Montenegro de Lisboa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 20.ª Comarca — Óbidos — 50.º termo, 50.º Município — Óbidos, e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, que se denomina "Penso e Faço", está si-

tuada à margem direita do Rio Branco, tributário do lago Mamau-rú, e consequentemente do Rio Amazonas, limita-se pelo lado de cima, com o terreno de posse de Raimundo dos Reis Rodrigues; pelo lado de baixo, com águas do açapê Cantagalo, tributário do Rio Branco, e, pelos fundos, com o terreno de posse do lavrador Abel Sabino de Oliveira, medindo 2.000 metros de frente por 800 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado naquela Município de Óbidos.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 23 de janeiro de 1954. — O Oficial administrativo, João Motta de Oliveira.

(T. 7087 — Cr\$ 120,00 — 7-17 e 27-2-54)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Antonio Rocha Santarém, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20.ª Comarca — Óbidos — 52.º Termo, 52.º Município, Juruti e 134.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está localizada na ilha denominada Sumaúma, e limita-se pela frente, com o Rio Amazonas; pelo lado de cima, com o terreno dos herdeiros de Narcisca Maria Duarte; pelo lado de baixo, com o terreno de Sebastiana Marinho Garcia, e, pelos fundos, com águas do lago Acari, confrontando com terras devolutas do Estado, medindo 1.092 metros de frente por 1.500 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado naquela Município de Juruti.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 23 de janeiro de 1954. — O Oficial administrativo, João Motta de Oliveira.

(T. 7091 — Cr\$ 120,00 — Dias 7, 17 e 27[2]54)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital de Chamada

Pelo presente edital de chamada fica notificada Judith Portal Seabra, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Bacabal, no Município de Soare, para reassumir a função de seu cargo, dentro de trinta (30) dias, sob pena de, findo o referido prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL em 8-1-54. — (a) José Cavalcante Filho, Respondendo pelo Expediente da Secretaria. G. — 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31[1-2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 11]2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital de Chamada

Pelo presente edital de chamada fica notificada Maria da Conceição Lassance Cunha, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, Padrão E, do Quadro Único, com exercício nas escolas reunidas "Princesa Isabel" (subúrbio da capital), para reassumir a função de seu cargo, dentro de trinta (30) dias, sob pena de, findo o referido prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação

egal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL em 18-1-1954.

Visto, Belém, 18-1-1954.
José Cavalcante Filho
Resp. pelo exp. da Secretaria
(G. — 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31-1 e 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 16-2[54].)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA DE FAZENDA IMPOSTO PREDIAL

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

Pelo presente edital, fica aberta na Divisão da Receita desta Secretaria de Fazenda pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, a inscrição dos contribuintes do IMPOSTO PREDIAL, para fins de lançamento desse tributo no exercício corrente, devendo os proprietários de imóveis ou seus representantes legais, procederem, dentro daquele prazo, todos os dias úteis, das 8 às 12 horas, ao preenchimento das respectivas fichas naquela Divisão, de acordo com o art. 5.º e § único, e art. 7.º da Lei n. 951, de 13 de agosto de 1949, que a seguir transcrevemos:

"Art. 5.º O imposto predial, será lançado mediante declaração do proprietário ou quem legalmente represente, em fórmula fornecida pela Prefeitura.

Parágrafo único. A falta de declaração do valor locativo ou sendo esta evidente ou comprovadamente inexata, será adotado o valor de lançamento arbitrado pela Prefeitura, tendo em vista para apuração do referido valor: o local; a área territorial; a área edificada; o valor venal do imóvel, bem assim o valor locativo dos prédios vi-

zinhos economicamente equivalente.

Art. 7.º O proprietário ou representante legal é obrigado a preencher a ficha dentro do prazo de 30 dias, após a publicação do edital da abertura de inscrição, e pelo mesmo prazo quando começar a produzir renda ou forem ocupados para os prédios cuja construção ou reconstrução se realize após a publicação desta lei."

Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de janeiro de 1954.

Achilles Lima

Secretario de Fazenda Municipal

(G. — 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31-1-54 e 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16-2[54])

MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE FARMACIA DE BELÉM DO PARÁ

1.ª Concorrência Administrativa

Acha-se aberta, na Secretaria desta Faculdade, pelo espaço de dez (10) dias, a 1.ª Concorrência Administrativa de Material Permanente e de Consumo, necessário a este Estabelecimento no decorrer do ano de 1954.

Só serão aceitas as propostas dos concorrentes que apresentarem provas de quitação de todos os impostos a que estiverem sujeitos.

Durante o expediente (das 14 às 17 horas), serão prestadas, aos interessados, as informações de que necessitarem.

Faculdade de Farmácia de Belém do Pará, 5 de fevereiro de 1954. — (a) Randoifo Auidiffax Coelho da Silva, Armazenista — Ref. "22".

(Ext. — 6, 7 e 9[2]54)

EDITAIS

ANÚNCIOS

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (1.ª Convocação)

Na conformidade do artigo 50, dos nossos Estatutos, convocamos os senhores associados para a sessão da Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no próximo dia 15, às 20 horas, na sede comercial, à rua Gaspar Viana, ns. 48/54, com o fim de eleger os membros do Conselho Fiscal, da

Câmara Deliberativa e seus respectivos suplentes, assim como tomar conhecimento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1953, do parecer do Conselho Fiscal e do relatório da Diretoria, sobre o movimento comercial de 1953. Belém, 1.º de fevereiro de 1954.

Pela Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda.,
Dr. Nestor Pinto Bastos
Presidente

(Ext. 7-2).

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A

Comunicamos que ficam à disposição dos acionistas deste Banco, durante as horas de expediente, os documentos a que se refere o Artigo 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 23 de janeiro de 1940.

Belém, 5 de fevereiro de 1954.

Os Diretores:

(aa) Dr. Clementino de Almeida Lisboa — Dr. Sulpício Ausier Bentes — Dr. Waldemar Carrapatoso Franco.
(Ext. 7, 10 e 12-2-54).

Resumo dos Estatutos do: "Alenquer Clube", aprovados em sessão de Assembléa Geral em 19 de novembro de 1953.
Denominação — ALENQUER CLUBE.

Fundo social — E' constituído de: jóia, mensalidade, donativos, etc.

Fins — E' de finalidade puramente recreativa, podendo proporcionar aos seus associados reuniões de carácter esportivo, cultural e cívico.

Data da fundação — 6 de se-

tembro de 1932.
Séde — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.
Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação — Diretoria.

Responsabilidades — Os membros do Clube não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelos representantes do mesmo.

Dissolução — Em caso de dissolução do Clube, seus bens revertirão em benefício de uma instituição de caridade, deliberada pela Assembléa Geral.

Diretoria atual — Presidente: Osvaldo Brabo de Carvalho, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado à Rua Carnetá, n. 37.

Vice-Presidente: Jorge Antônio Bechara, brasileiro, solteiro, contador.

1.º Secretário: Glairson Dias Figueiredo, brasileiro, solteiro, universitário.

2.º Secretário: Gabriel Alves Mendes, brasileiro, casado, funcionário Público Federal.

1.º Tesoureiro: Ubiracy Jesus de Magalhães Cavaleiro, brasileiro, casado, auxiliar de despachante.

2.º Tesoureiro: Leandro Gonzaga d'Oliveira, brasileiro, casado, comerciante.

Diretor de Séde: Flávio Alves Teixeira, brasileiro, casado, sargento da FAB.

Belém, 7 de fevereiro de 1954.
(a) Osvaldo Brabo de Carvalho, presidente.

T. 7080 — 7-2-54 — Cr\$ 200,00.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. Raydo Honório, (T-7.074—7 e 14/2/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Artur Ramos dos Santos e a senhorinha Lucilla Francisca da Silva.

Ele diz ser solteiro natural do Pará, Belém, estivador, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Barão do Triunfo 321, filho de Manoel Jerônimo dos Santos e de dona Honorata Viana dos Santos.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, professora de prendas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Pedro Miranda 468, filha de José Pedro da Silva e de dona Joana Francisca da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém capital do Estado do Pará, aos 30 de janeiro de 1954.

Eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada dato, assino e rubrico. Regina Coeli Nunes Tavares.

(T-7.018—31/1 e 7/2/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Augusto da Silva Casimiro e dona Irene Sousa.

Ele diz ser solteiro natural de França, São Mandrie, naturalizado português, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Padre Eutiquio 1138, filho de Angelino da Silva Casimiro e de dona Maria da Conceição Pereira.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Padre Eutiquio 1138, filha de dona Maria de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém capital do Estado do Pará, aos 30 de janeiro de 1954.

Eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada dato, assino e rubrico. Regina Coeli Nunes Tavares.

(T-7.019—31/1 e 7/2/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Julio Cavalcante dos Santos e a senhorinha Neuza Benedicta Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida José Bonifácio 1.010, filho de João Francisco dos Santos e de dona Maria Cavalcante dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida José Bonifácio 1093, filha de João da Costa e Silva e de dona Oswaldina Ratis Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 30 de janeiro de 1954.

Eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada dato, assino e rubrico. Regina Coeli Nunes Tavares.

(T-7.020—31/1 e 7/2/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Reis e dona Maria Francisca Vaz.

Ele diz ser solteiro, natural de Maranhão, foguista, domiciliado

nesta cidade e residente em Lomas, Bairro da Sacramento, s/n, filho de João Evangelista dos Reis e de dona Quiteria Luzia de Oliveira Reis.

Ela é também solteira, natural do Ceará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente em Lomas, Bairro da Sacramento, s/n, filha de Teodoro Vaz de Maria e de dona Ana Vaz de Maria.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 30 de janeiro de 1954.

Eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada dato, assino e rubrico. Regina Coeli Nunes Tavares.

(T-7.021—31/1 e 7/2/54—Cr\$ 40,00)

COMARCA DA CAPITAL**JUIZO DOS FEITOS DAS****FAZENDAS PÚBLICAS**

Citação com o prazo de 40 dias

O Dr. Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo, foi apresentada pela Prefeitura Municipal de Belém, uma petição cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Augusto Cezar Sampaio, o terreno sito nesta cidade à Travessa Perebeui, lote E, Quart. n. 27, medindo 31,60m de frente por 71,50 de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os fóros respectivos, correspondentes aos anos de 1869 à 1953, num total de Cr\$ 203,20 inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. 11, do Código Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher, se casado for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude do qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas.

Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que. P. Deferimento. Belém, 30 de setembro de 1953. (a) Moura Palha, Despacho: Em cuja petição, foi dado o seguinte despacho: D. e A. Citem-se. Em 5/10/53. (a) Agnano. Expedido o competente mandado foi pelo oficial de Justiça encarregado da diligência, certificado está o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos, ou os sucessores do Sr. Augusto Cezar Sampaio, citados para no prazo de 40 dias que correrão em cartório, mais 10 dias, virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus trâmites legais até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos órgãos de maior circulação na cidade e afixando na porta dos auditórios deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 4 dias do mês de fevereiro do ano de 1954.

Eu, José Noronha da Motta, escreviço que subscrevo (a) Agnano de Moura Monteiro Lopes.

(T — 7 081 — 7/2/54—Cr\$ 150,00)

EDITAIS**JUDICIAIS****PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo da Silva Araújo e a senhorinha Nazaré Tavares Corrêa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, empregado da comissão de Limites, domiciliado nesta cidade e residente à Pedreira do Guamá 95, filho de Raimundo Fernando de Araújo e de dona Inocência da Silva Araújo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Marudá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Pedreira do Guamá 95, filha de Benedito Tavares Corrêa e de dona Francisca Coelho Tavares Corrêa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de fevereiro de 1954.

Eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. Raydo Honório, (T-7.071—7, e 14/2/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Aguiar Ferreira da Silva e a senhorinha Gracyleth de Jesus e Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa D. Romualdo de Seixas 336, filho de dona Caetana Ferreira da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Barcarena, humanista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Jerônimo Pimentel 162, filha de José Joaquim da Silva Junior e de dona Agostinha Cardoso e Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de fevereiro de 1954.

Eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a ru-

brica de que faço uso. Raydo Honório (T-7.072—7 e 14/2/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Osvaldo Ferreira Lopes e a senhorinha Honorina da Conceição Natividade.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Castelo Branco 37, filho de Bibiano Ferreira Lopes e de dona Francisca Cardoso Ferreira Lopes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Curuçá, enfermeira, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Alberto Engelhard 46, filha de Egidio Alves da Natividade e de dona Honorina da Conceição Natividade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de fevereiro de 1954.

Eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. Raydo Honório (T-7.073—7 e 14/2/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Laurindo do Espírito Santo e a senhorinha Maria Lindador Santos do Nascimento.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, Tutóia, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente no Bêco do Piquiá, s/n, filho de dona Maria José do Espírito Santo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Domingos Marreiros s/n, filha de Pascoal Nascimento e de dona Eulalia Santos do Nascimento.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de fevereiro de 1954.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Diário do Município

ANO II

BELEM — DOMINGO, 7 DE FEVEREIRO DE 1954

NUM. 220

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

LEI N. 2060 — DE 26 DE JANEIRO DE 1954
Concede gratuitamente perpetuidade de sepultura no Cemitério de Santa Izabel.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo único. Fica concedido gratuitamente pelos relevantes serviços prestados a sua terra, a perpetuidade da sepultura, na Necrópole de Santa Izabel, onde se acham inhumados os restos mortais do Vereador Lauro dos Santos Melo, tornando em vigor esta Lei à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de fevereiro de 1954. DR. CELSO MALCHER, Prefeito Municipal, Dr. Osvaldo Melo, Secretário de Administração

LEI N. 2061 — DE 26 DE JANEIRO DE 1954

Reconhece de utilidade pública para o Município de Belém a Sociedade Beneficente "S. Braz".

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecida de utilidade pública para o Município de Belém a Sociedade Beneficente "São Braz".

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de fevereiro de 1954. DR. CELSO MALCHER, Prefeito Municipal, Dr. Osvaldo Melo, Secretário de Administração

LEI N. 2062 — DE 26 DE JANEIRO DE 1954

Denomina "Vereador Lauro Melo" uma artéria do Guamá.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a denominar "Vereador Lauro Melo" uma artéria, no bairro do Guamá.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de fevereiro de 1954. DR. CELSO MALCHER, Prefeito Municipal, Dr. Osvaldo Melo, Secretário de Administração, Dr. Hermogenes Condrú, Secretário de Obras

LEI N. 2063 — DE 26 DE JANEIRO DE 1954

Reconhece de utilidade pública para o Município de Belém o "Palestra Esporte Clube".

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecida de utilidade pública para o Município de Belém, a associação espor-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

tiva e beneficente "Palestra Esporte Clube", com sede nesta cidade.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de fevereiro de 1954. DR. CELSO MALCHER, Prefeito Municipal, Dr. Osvaldo Melo, Secretário de Administração

LEI N. 2064 — DE 26 DE JANEIRO DE 1954

Retifica a Lei n. 1862, de 20 de agosto de 1953.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica retificada a Lei n. 1.862, de 20 de agosto de 1953, para que o aforamento do terreno do Patrimônio Municipal por ela concedido a Balduino Vasconcelos, tenha a profundidade máxima de 46,80m, ou até confinar com o terreno pertencente a José Farias da Costa, com frente para a Trav. Ferreira Pena.

Art. 2.º O terreno aforado à D. Balduino Vasconcelos fica na quadra: Passagem Maria Cristina, frente: Travessa Ferreira Pena, fundos: entre as Ruas Curuçá e 14 de Março. Fica com a seguinte medição: frente, 7m; lateral direita, 47,30m; lateral esquerda, formada por três (3) dimensões, sendo a 1.ª com 46,80m; a 2.ª com 0,90m e a 3.ª com 1,00m com uma área de 333,70m2, com a forma hexagonal.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de fevereiro de 1954. DR. CELSO MALCHER, Prefeito Municipal, Dr. Hermogenes Condrú, Secretário de Obras

LEI N. 2065 — DE 26 DE JANEIRO DE 1954

Autoriza o Executivo Municipal a fornecer gratuitamente aos alunos reconhecidamente desprovidos de recursos, que frequentem as escolas públicas municipais, livros didáticos e material escolar necessário aos estudos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer gratuitamente aos alunos das escolas públicas municipais, reconhecidamente desprovidos de recursos, os livros didáticos e demais material escolar necessário aos seus respectivos estudos.

Art. 2.º Serão considerados como desprovidos de recursos para os efeitos desta lei, os alunos cujos pais, tutores ou responsáveis, provarem falta ou insuficiência de recursos.

Parágrafo único. Os pais de prole numerosa superior a cinco (5) filhos, gozarão os favores desta lei, dispensadas quaisquer outras provas, desde que seus vencimentos mensais não ultra-

passer dos mil e quinhentos cruzeiros.

Art. 3.º Os benefícios desta lei serão solicitados ao chefe do Executivo Municipal, pelos pais, tutores ou responsáveis pelos alunos, em petição isenta de selos, taxas ou qualquer emolumento, e serão encaminhados através do Diretoria do Ensino Municipal que opinará sobre os mesmos.

Art. 4.º As despesas decorrentes dos encargos oriundos da presente lei, durante o ano de 1954, correrão à conta da verba "Eventuais" do respectivo orçamento.

Parágrafo único. Para os anos subsequentes, as despesas decorrentes dos encargos previstos nesta lei, contarão obrigatoriamente dos Orçamentos, e correrão à conta da verba "Educação Pública".

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de fevereiro de 1954. DR. CELSO MALCHER, Prefeito Municipal, Dr. Osvaldo Melo, Secretário de Administração

LEI N. 2066 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1954

Torna extensivo ao funcionário público estadual os favores da Lei n. 1502, de agosto de 1952.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam plenamente assegurados ao funcionário público estadual os favores da Lei n. 1502, de 2 de agosto de 1952, que isenta de impostos e outras tributações municipais todos os atos concernentes à aquisição de imóveis por funcionário público municipal.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de fevereiro de 1954. DR. CELSO MALCHER, Prefeito Municipal, Dr. Osvaldo Melo, Secretário de Administração, Aquiles Lima, Secretário da Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2060, de 26 de janeiro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Artigo único. Fica concedido gratuitamente pelos relevantes serviços prestados à sua terra, a perpetuidade da sepultura, na Necrópole de Santa Izabel, onde se acham inhumados os restos mortais do Vereador Lauro dos Santos Melo, tornando em vigor esta Lei à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de fevereiro de 1954. DR. CELSO MALCHER, Prefeito Municipal, Dr. Osvaldo Melo, Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2061, de 26 de janeiro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reconhecida de utilidade pública para o Município de Belém a Sociedade Beneficente "São Braz".

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de fevereiro de 1954. DR. CELSO MALCHER, Prefeito Municipal, Dr. Osvaldo Melo, Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2062, de 26 de janeiro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica denominada "Vereador Lauro Melo" uma artéria, no bairro do Guamá.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de fevereiro de 1954. DR. CELSO MALCHER, Prefeito Municipal, Dr. Osvaldo Melo, Secretário de Administração, Hermogenes Condrú, Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2063, de 26 de janeiro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reconhecida de utilidade pública para o Município de Belém, a associação esportiva e beneficente "Palestra Esporte Clube", com sede nesta cidade.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de fevereiro de 1954. DR. CELSO MALCHER, Prefeito Municipal, Dr. Osvaldo Melo, Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2064, de 26 de janeiro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificada a Lei n. 1862, de 20 de agosto de 1953, para que o aforamento do terreno do Patrimônio Municipal por ela concedido a Balduino Vasconcelos, tenha a profundidade máxima de 46,80m ou até confinar com o terreno pertencente a José Farias da Costa, com frente para a Travessa Ferreira Pena.

Art. 2.º O terreno aforado à D. Balduino Vasconcelos fica na quadra: Passagem Maria Cristina, frente: Travessa Ferreira Pena, fundos: entre as Ruas Curuçá e 14 de Março. Fica com a seguinte medição: frente, 7m; lateral direita, 47,30m; lateral esquerda, formada por três (3)

dimensões, sendo: a 1.^a com 46,80m; a 2.^a com 0,90m e a 3.^a com 1,00 m com área de 333,70m², com a forma hexagonal.

Art. 3.^o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de fevereiro de 1954.
DR. CELSO MALCHER
 Prefeito Municipal
 Hermógenes Condurú
 Secretário de Obra

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2066, de 2 de fevereiro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.^o Ficam plenamente assegurados ao funcionário público estadual os favores da Lei n. 1502, de 2 de agosto de 1952, que isenta de impostos e outras tributações municipais todos os atos concernentes à aquisição de imóvel por funcionário público municipal.

Art. 2.^o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de fevereiro de 1954.
DR. CELSO MALCHER
 Prefeito Municipal
 Dr. Osvaldo Melo
 Secretário de Administração
 Aquiles Lima
 Secretário da Fazenda

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1954

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

conceder, nos termos do art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ao Sr. Luciano Tavares da Silva, extranumerário do Serviço de Pronto Socorro, seis (6) meses de licença, com os salários integrais, para tratamento de saúde e observação, de acordo com o laudo médico n. 265, de 7/12/53, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de fevereiro de 1954.
CELSO MALCHER
 Prefeito Municipal
 Cumpra-se e publique-se.
 Secretaria de Administração, 4 de fevereiro de 1954.
 Dr. Osvaldo Melo
 Secretário de Administração

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1954

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder, nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ao Sr. Manoel Frutuoso da Silva, extranumerário do Departamento Municipal de Engenharia, noventa (90) dias de licença, com os salários integrais, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 13, de 18/1/54, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de fevereiro de 1954.
DR. CELSO MALCHER
 Prefeito Municipal
 Cumpra-se e publique-se.
 Secretaria de Obras, 4 de fevereiro de 1954.
 Hermógenes Condurú
 Secretário de Obras

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1954

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

conceder, nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ao Sr. Manoel Pereira Cavaleante, extranumerário do Departamento Municipal de Engenharia, sessenta (60) dias de licença, com os salários integrais, para tratamento de saúde, a contar de 12 a 14/54, de acordo com o laudo médico n. 43, de 29/1/54, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de fevereiro de 1954.
DR. CELSO MALCHER
 Prefeito Municipal
 Cumpra-se e publique-se.
 Secretaria de Obras, 4 de fevereiro de 1954.
 Dr. Hermógenes Condurú
 Secretário de Obras

PORTARIA N. 58 DE 3 DE FEVEREIRO DE 1954

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve, reпреnder, nos termos do art. 183, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sr. Francisco de Assis Torres da Costa, ocupante do cargo isolado de Motorista — padrão M, lotado na Usina de Electricidade da Subprefeitura de Icoaraci, por entregar-se habitualmente ao vício da embriaguez, conforme comunicação contida no Ofício sn, de 4/1/54, dessa Subprefeitura.

Cumpra-se e publique-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de fevereiro de 1954.
DR. CELSO MALCHER
 Prefeito Municipal

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2059, de 5 de janeiro de 1954, promulgada pelo 1.^o secretário da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.^o — Fica concedido a título de incentivo ao turismo no Município de Belém, a subvenção de trinta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 36.000,00), à firma Humberto Mercês, arrendatário do estabelecimento denominado "Praia Bar", na vila do Mosqueiro, pertencente ao Patrimônio Municipal.

Parágrafo único — O pagamento desta subvenção será feito em prestações mensais de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00).

Art. 2.^o — A despesa decorrente desta lei, correrá à conta dos recursos financeiros do Município.

Art. 3.^o — A concessão autorizada por esta lei terá a duração consecutiva de cinco (5) anos e entrará em vigor a primeiro de janeiro de 1954.

Art. 4.^o — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de fevereiro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
 Prefeito Municipal
 Dr. Achilles Lima
 Secretário de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Conceder, nos termos do art. 166, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ao Sr. Otacilio Moraes de Almeida, titular efetivo do cargo de Oficial Administrativo, classe L, lotado na Divisão da Receita da Secretaria da Fazenda, seis meses de licença Especial correspondente no primeiro decênio de serviço ininterruptamente prestado a esta Municipalidade, observando-se porém, o disposto no art. 6.^o, da Lei n. 101, de 9-10-1948.

O Secretário da Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de fevereiro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
 Prefeito Municipal
 Cumpra-se e publique-se.
 Secretaria da Fazenda, 2 de fevereiro de 1954.
 Achilles Lima
 Secretário de Fazenda

PORTARIA N. 60/54

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
 Admitir, como extra-numerário mensalista, para prestar serviços no Serviço de Pronto Socorro, exercendo a função de motorista, o sr. João Evangelista de Lima, percebendo, a partir de 1-1-1954, a remuneração mensal

de hum mil seiscentos cruzeiros (1.600,00), que correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 23, Código 8-43-1, da Lei Orçamentária vigente, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24-12-1953.

Cumpra-se e publique-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de fevereiro de 1954.
DR. CELSO MALCHER
 Prefeito Municipal

PORTARIA N. 61/54

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
 Admitir, como extra-numerário mensalista, para prestar serviços na Secretaria de Obras, o Sr. Pedro de Souza Melo, percebendo, a partir de 1-1-54, a remuneração mensal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), que correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 29, Código 8-02-1, da Lei Orçamentária vigente, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24-12-1953.

Cumpra-se e publique-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de fevereiro de 1954.
DR. CELSO MALCHER
 Prefeito Municipal

PORTARIA N. 62/54

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
 Admitir, como extra-numerário, para prestar serviços no Gabinete do Prefeito, exercendo a função de motorista, o Sr. Severino Guilherme da Silva, percebendo, a partir de 1-1-1954, a remuneração mensal de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), que correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 4, Código 8-02-1, da Lei Orçamentária vigente, observando-se porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cumpra-se e publique-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de fevereiro de 1954.
DR. CELSO MALCHER
 Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- Em 5/2/954
- Petições:
- Do Sindicato Beneficente de Empregados de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Belém (isenção de décimas) — Ao Contencioso Municipal.
- De R. M. de Sousa (reconsideração de despacho) — Ao Contencioso.
- De Antônio Mário da Luz (retificação de nome) — A Secretaria de Fazenda, para os devidos fins.
- De Francisco Cerbino (reclamação) solicite-se informações à D. R. através da Secretaria de Fazendas.
- De Carlos Garcia (licença especial) — Informe a Seção do Pessoal.
- De Olga de Oliveira Pereira (compra de sepultura) — Sim, em seis (6) prestações.
- De Adelar Pereira Feio (compra de sepultura) — Sim, em prestações mensais.
- De Archibaldo Nonato de Assumpção (compra de sepultura) — Sim, em prestações mensais.
- De Odaléa Andrade Melo (compra de sepultura) Sim, em seis (6) prestações mensais.
- De Argemira Soares Pontes (perpetuidade de sepultura) — Faça a requerente prova do tempo de serviço de seu falecido cônjuge.
- De Onaide dos Santos Pinheiro (compra de sepultura) — Sim, em seis (6) prestações mensais.
- Raimundo Cipriano do Nascimento (compra de sepultura) — Sim, em três (3) prestações mensais.
- De Manoel Raimundo da Costa (compra de sepultura) — Sim, em seis (6) prestações mensais.
- De José Ferreira dos Santos

(perpetuidade de sepultura) — Como requer.

— De Maria de Oliveira Melo (compra de sepultura) — Como requer, pagar as taxas devidas.

— De Mercedes Colecho Guahiraba (compra de sepultura) — Como requer, pagar as taxas devidas.

— De S. Pereira da Fonseca (obra em sepultura) — Como requer, pagar as taxas devidas. A Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De A. Pereira dos Santos & Filho (obra em sepultura) — Como requer, pagar as taxas devidas. A Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Sofia Hadade Fndul (compra de sepultura) — Como requer, pagar as taxas devidas.

— De Arlindo Cavaleiro (obra em sepultura) — Como requer, pagar as taxas devidas. A Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Arlindo Cavaleiro (obra em sepultura) — Como requer, pagar as taxas devidas. A Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Arlindo Cavaleiro (obra em sepultura) — Como requer, pagar as taxas devidas. A Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Ivo Sousa Viana (compra de sepultura) — Como requer, pagar as taxas devidas.

— De Raquel Rayol de Medeiros (compra de sepultura) — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De João de Sousa Soeiro (obra em sepultura) Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Jarina Bastos Tourinho (compra de sepultura) — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Angela Cabral (compra de sepultura (informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— Américo da Silva Valente (compra de sepultura) — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Benedito Gomes Dias (isenção de impostos) — Ouça-se os órgãos competentes da Secretaria de Fazenda.

Ofícios:

N. 46, da Câmara Municipal de Belém (solicita informações) — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

N. 155, do Corpo Municipal de Bombeiros, remessa de relação — A Secretaria de Fazenda, para os devidos fins.

N. 46, do Serviço de Assistência Médico Social, informação — Ciente, archive-se.

N. 16, do Serviço de Pronto Socorro — Acusando recebimento de ofício — Comunicar em ofício, ao Sr. Diretor do Pronto Socorro que continuará a ser feito o envio mensal das demonstrações em referência.

— Sin, da Diretoria da Receita, comunicação — Ao oficial administrativo Carlos Figueiredo, para anexar cópias do contrato em referência, com urgência.

N. 15, do Contencioso, solicita providências — Ao Contencioso, para aguardar o mês de abril, quando poderão ser solicitados os créditos especiais.

N. 7, da Necrópole de Santa Izabel — Solicita providências — A Seção do Pessoal, para providenciar.

N. 35, do Corpo Municipal de Bombeiros — Ao Departamento Municipal de Estatística, com ofício.

N. 9, do Departamento de Estatística Municipal, solicitação — I Solicitar, em ofício, ao Sr. Secretário de Obras sejam procedidos os reparos de que necessita o Departamento de Estatística Municipal, enviando-se cópia deste expediente. II Comunicar ao Departamento de Estatística Municipal estas providências.

N. 45, do Serviço de Assistência Médico Social, atestado médico de Miguel Lopes da Rocha — A Seção do Pessoal.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Belém.

Em 6/2/1954
Petições:

De Osvaldo Alvaro, contagem de tempo de serviço — A Secretaria de Obras.

De Benedito Gomes de Andrade, contagem de tempo de serviço — Ouça-se a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Quintino Ramos de Souza, contagem de tempo de serviço — Diga a Seção do Pessoal.

De Manoel Eloi Rodrigues, contagem de tempo de serviço — Diga a Seção do Pessoal.

De Afonso Medeiros de Moraes, contagem de tempo de serviço — Diga a Seção do Pessoal.

De Etelvina Sousa Lima, contagem de tempo de serviço — Diga a Seção do Pessoal.

De João Cruz Corrêa, contagem de tempo de serviço — A Secretaria de Obras.

De Júlio Samamode, contagem de tempo de serviço — A Secretaria de Obras.

De José Pedro de Andrade, contagem de tempo de serviço — Ao Gabinete.

De Camilo Leles Ferreira, licença especial — Ao Gabinete.

De Rosilda Nonato Baena, licença para tratamento de saúde — Diga a Seção do Pessoal.

De Afonso Pereira Maia, licença especial — Ao Gabinete.

De Raimundo Nonato da Cruz, licença especial — Ao Gabinete.

De Elza Loureiro da Silva Neves, recurso — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal.

De Emilia Augusto Corrêa, aposentadoria — A Consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal.

De Júlia Gomes dos Reis, auxílio de funeral — A Consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Maurícia Machado de Oliveira, perpetuidade de sepultura — Como requer.

De Benedito Chaves de Almeida, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Gonçalves do Nascimento, exumação — Como requer, pagará as taxas devidas.

Ofícios:

N. 25, da Secretaria de Fazenda — Situação de verba (demonstrativa) — Este expediente deverá aguardar na Seção do Pessoal o resultado das inscrições de saúde saludadas.

N. 16, do Contencioso — Resumo do movimento da semana de 25 a 30 de janeiro de 1953 — Encaminhar ao Gabinete.

Memorandum n. 6, da Diretoria de Ensino — Pedido de material — A Secretaria de Fazenda, para os devidos fins.

N. 16, da Subprefeitura Municipal de Icoaraci — Solicita providência — Informe a Diretoria de Ensino Municipal.

N. 47, do Serviço de Assistência Médico Social — Atestado médico de Daniel Maria da Silva — Seção do Pessoal.

N. 49, do Serviço de Assistência Médico Social — Atestado médico de Marcolino Damasceno Nogueira — A Seção do Pessoal.

N. 39, do Serviço de Assistência Médico Social — Atestado médico de Deudete Cavalcante dos Santos — A Seção do Pessoal.

N. 41, do Serviço de Assistência Médico Social — Atestado médico de Raimundo Nonato da Silveira Filho — A Seção do Pessoal.

N. 50, do Serviço de Assistência Médico Social — Atestado médico de Sinesio Pereira Moreno — A Seção do Pessoal.

N. 52, do Serviço de Assistência Médico de Maria Inês Ferreira Vasconcelos — A Seção do Pessoal.

N. 51, do Serviço de Assistência Médico Social — Atestado médico de Maria Célia Arruda

dos Santos — A Seção do Pessoal.

N. 48, do Serviço de Assistência Médico Social — Atestado Médico de Manoel Raimundo Gomes.

Térmo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o Sr. Sandoval de Jesús Mesquita.

Aos vinte (28) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), presentes no Gabinete do Secretário, o sr. Sandoval de Jesús Mesquita, e o Ilmo. sr. Secretário de Administração, desta Prefeitura, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Município de Belém, resolve contratar o sr. Sandoval de Jesús Mesquita de aqui por diante denominado contratado, para exercer a função de Enfermeiro, com exercício no Serviço de Pronto Socorro, observando-se, porém, o disposto no artigo 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cláusula Segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste Contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços, o contratado receberá o salário mensal de um mil e seiscentos cruzeiros (1.600,00), a partir do dia primeiro (1.º) de janeiro de 1954.

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954).

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 23, Código 8-43-1, da Lei Orçamentária em vigor.

Cláusula Sexta — O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Secretário, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra, com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais será considerado rescindido o presente contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato esta isento de selo proporcional, na forma da Legislação em vigor e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Diretor do Serviço de Assistência Médico-Social, que subscrevo e assino.

Belém, 28 de janeiro de 1954.

(aa.) Clovis Meira, Diretor — Osvaldo Melo, Secretário — Sandoval de Jesús Mesquita, Contratado — Hamilton F. de Alcântara, 1a. testemunha — Joana Freire de Lima, 2a. testemunha.

Térmo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o sr. Francisco Sales.

Aos vinte (28) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), presentes no Gabinete do Secretário, o sr. Francisco Sales e o Ilmo. Sr. Secretário de Obras desta Prefeitura, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Município de Belém, resolve contratar o Sr. Francisco Sales de aqui por diante denominado Contratado, para exercer a função de ... com exercício no Departamento Municipal de Agricultura, observando-se, porém, o disposto no artigo 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cláusula Segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste Contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços, o Contratado receberá o salário mensal de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00), a partir do dia primeiro (1.º) de janeiro de 1954.

Cláusula Quarta — A duração do presente Contrato será até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954).

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 25, Código 8.50.1, da Lei Orçamentária em vigor.

Cláusula Sexta — O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Secretário, se o Contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa do Contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra, com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais será considerado rescindido o presente Contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente Contrato esta isento de selo proporcional, na forma da Legislação em vigor e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Diretor do Departamento Municipal de Engenharia, que subscrevo e assino.

Belém, 28 de janeiro de 1954.

(aa) J. Sarmanho, Diretor — Hermógenes Conduru, Secretário — Irandir Pimentel Seixas, Contratada — Alice Costa, 1a. testemunha — Manoel Belo Cintra, 2a. testemunha.

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a sra. Irandir Pimentel Seixas.

Aos vinte oito (28) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) presentes no Gabinete do Secretário, a sra. Irandir Pimentel Seixas e o Ilmo. Sr. Secretário de Obras desta Prefeitura, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Município de Belém resolve contratar a sra. Irandir Pimentel Seixas, de aqui por diante denominada Contratada, para exercer a função de Datilógrafa, com exercício no Departamento Municipal de Engenharia, observando-se, porém, o disposto no artigo 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cláusula Segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste Contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços, o contratado receberá o salário mensal de hum mil e seiscentos cruzeiros (1.600,00), a partir do dia primeiro (1.º) de janeiro de 1954.

tado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste Contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços, o contratado receberá o salário mensal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), a partir do dia primeiro (1.º) de janeiro de 1954.

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954).

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 25, Código 8.50.1, da Lei Orçamentária em vigor.

Cláusula Sexta — O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Secretário, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra, com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais será considerado rescindido o presente contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato esta isento de selo proporcional, na forma da Legislação em vigor e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, que subscrevo e assino.

Belém, 28 de janeiro de 1954.

(a) Tenente-coronel Marcolino Lins de Aguiar, Diretor — Hermógenes Conduru, Secretário — Francisco Sales, Contratado — Virgílio Alves Santos, 1a. testemunha — Antonio Gomes Veiga, 2a. testemunha.

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o sr. Acioli Gonçalves dos Santos.

Aos vinte oito (28) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) presentes no Gabinete do Secretário, o Ilmo. Sr. Secretário de Obras desta Prefeitura, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Município de Belém resolve contratar o Sr. Acioli Gonçalves dos Santos de aqui por diante denominado Contratado, para exercer a função de Fiscal de Feiras-Livres, com exercício no Departamento Municipal de Agricultura, observando-se, porém, o disposto no artigo 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cláusula Segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste Contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços, o Contratado receberá o salário mensal de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00), a partir do dia primeiro (1.º) de janeiro de 1954.

Cláusula Quarta — A duração do presente Contrato será até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954).

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 29, Código 8.30.1, da Lei Orçamentária em vigor.

Cláusula Sexta — O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Secretário, se o Contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa do Contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra, com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais será considerado rescindido o presente Contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente Contrato esta isento de selo proporcional, na forma da Legislação em vigor e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Diretor do Departamento Municipal de Engenharia, que subscrevo e assino.

Belém, 28 de janeiro de 1954.

(aa) J. Sarmanho, Diretor — Hermógenes Conduru, Secretário — Irandir Pimentel Seixas, Contratada — Alice Costa, 1a. testemunha — Manoel Belo Cintra, 2a. testemunha.

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a sra. Hermógenes Conduru, Secretário — Irandir Pimentel Seixas, Contratada — Manoel Belo Cintra, 2a. testemunha.

Aos vinte oito (28) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) presentes no Gabinete do Secretário, a sra. Hermógenes Conduru, Secretário — Irandir Pimentel Seixas, Contratada — Manoel Belo Cintra, 2a. testemunha.

Cláusula Primeira — O Governo do Município de Belém resolve contratar a sra. Hermógenes Conduru, Secretário — Irandir Pimentel Seixas, Contratada — Manoel Belo Cintra, 2a. testemunha.

Cláusula Segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste Contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços, o contratado receberá o salário mensal de hum mil e seiscentos cruzeiros (1.600,00), a partir do dia primeiro (1.º) de janeiro de 1954.

Cláusula Quarta — A duração do presente Contrato será até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954).

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 25, Código 8.50.1, da Lei Orçamentária em vigor.

Cláusula Sexta — O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Secretário, se o Contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa do Contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra, com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais será considerado rescindido o presente Contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente Contrato esta isento de selo proporcional, na forma da Legislação em vigor e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Diretor do Departamento Municipal de Engenharia, que subscrevo e assino.

Belém, 28 de janeiro de 1954.

(aa) J. Sarmanho, Diretor — Hermógenes Conduru, Secretário — Irandir Pimentel Seixas, Contratada — Manoel Belo Cintra, 2a. testemunha.

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a sra. Hermógenes Conduru, Secretário — Irandir Pimentel Seixas, Contratada — Manoel Belo Cintra, 2a. testemunha.

tado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra, com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais será considerado rescindido o presente Contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente Contrato esta isento de selo proporcional, na forma da Legislação em vigor e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, que subscrevo e assino.

Belém, 28 de janeiro de 1954.

(aa) Tenente-coronel Marcolino Lins de Aguiar, Diretor — Hermógenes Conduru, Secretário — Acioli Gonçalves dos Santos, Contratado — Virgílio Alves Santos, 1a. testemunha — Antonio Gomes Veiga, 2a. testemunha.

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a sra. Irandir Pimentel Seixas.

Aos vinte oito (28) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) presentes no Gabinete do Secretário, a sra. Irandir Pimentel Seixas e o Ilmo. Sr. Secretário de Obras desta Prefeitura, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Município de Belém resolve contratar a sra. Irandir Pimentel Seixas, de aqui por diante denominada Contratada, para exercer a função de Datilógrafa, com exercício no Departamento Municipal de Engenharia, observando-se, porém, o disposto no artigo 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cláusula Segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste Contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços, a Contratada receberá o salário mensal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), a partir do dia primeiro (1.º) de janeiro de 1954.

Cláusula Quarta — A duração do presente Contrato será até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954).

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 29, Código 8.30.1, da Lei Orçamentária em vigor.

Cláusula Sexta — O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Secretário, se o Contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa do Contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra, com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais será considerado rescindido o presente Contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente Contrato esta isento de selo proporcional, na forma da Legislação em vigor e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Diretor do Departamento Municipal de Engenharia, que subscrevo e assino.

Belém, 28 de janeiro de 1954.

(aa) J. Sarmanho, Diretor — Hermógenes Conduru, Secretário — Irandir Pimentel Seixas, Contratada — Manoel Belo Cintra, 2a. testemunha.

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a sra. Hermógenes Conduru, Secretário — Irandir Pimentel Seixas, Contratada — Manoel Belo Cintra, 2a. testemunha.

Aos vinte oito (28) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) presentes no Gabinete do Secretário, a sra. Hermógenes Conduru, Secretário — Irandir Pimentel Seixas, Contratada — Manoel Belo Cintra, 2a. testemunha.

Cláusula Primeira — O Governo do Município de Belém resolve contratar a sra. Hermógenes Conduru, Secretário — Irandir Pimentel Seixas, Contratada — Manoel Belo Cintra, 2a. testemunha.

Cláusula Segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste Contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços, o Contratado receberá o salário mensal de hum mil e seiscentos cruzeiros (1.600,00), a partir do dia primeiro (1.º) de janeiro de 1954.

Cláusula Quarta — A duração do presente Contrato será até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954).

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 25, Código 8.50.1, da Lei Orçamentária em vigor.

Cláusula Sexta — O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Secretário, se o Contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa do Contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra, com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais será considerado rescindido o presente Contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente Contrato esta isento de selo proporcional, na forma da Legislação em vigor e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Diretor do Departamento Municipal de Engenharia, que subscrevo e assino.

Belém, 28 de janeiro de 1954.

(aa) J. Sarmanho, Diretor — Hermógenes Conduru, Secretário — Irandir Pimentel Seixas, Contratada — Manoel Belo Cintra, 2a. testemunha.

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a sra. Hermógenes Conduru, Secretário — Irandir Pimentel Seixas, Contratada — Manoel Belo Cintra, 2a. testemunha.

Aos vinte oito (28) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) presentes no Gabinete do Secretário, a sra. Hermógenes Conduru, Secretário — Irandir Pimentel Seixas, Contratada — Manoel Belo Cintra, 2a. testemunha.

Cláusula Primeira — O Governo do Município de Belém resolve contratar a sra. Hermógenes Conduru, Secretário — Irandir Pimentel Seixas, Contratada — Manoel Belo Cintra, 2a. testemunha.

Cláusula Segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste Contrato.